



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.418.396/19-0**



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 025480661-9



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Arquivamento de Ata;					
NOME EMPRESARIAL LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua das Zínias		NÚMERO 45	COMPLEMENTO		CEP 05675-160
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 32.785.527/0001-65	NIRE - SEDE 3530053156-6			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SILVIA NISHI UYEDA (Procurador) ASSINATURA <i>Silvia Nishi Uyeda</i> DATA: 25/04/2019			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 358,15 DARF: R\$ 21,00		SEQ DOC. 1 / 2

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

**ANEXOS:**

<input type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

**OBSERVAÇÕES:**

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

*Gisela Simiema Deschun*  
 GISELA SIMIEMA DESCHUN  
 SECRETÁRIA GERAL

237.478/19-5

**JUCESP**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

WIDE PROT  
0418.29579-6  
26/04/09

Sara

RECEBUE  
01 20 00

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)

- Triar *Sara*
- Deferir DES
- Etiquetar
- Perfurar
- Separar Via

JUCESP  
02 05 19



**LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº. 32.785.527/0001-65

NIRE 35.3.0053156-6

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada ao 25º dia do mês de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Laparen Participações S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Zínias n.º 45, Cidade Jardim, CEP 05675-160 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas e na Lista de Presença anexa à presente ata na forma de seu Anexo I, ficando dispensadas e sanadas, portanto, todas as formalidades de convocação, conforme faculta o § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mauro Cavalcanti de Albuquerque e secretariados pelo Sr. Marcelo de Sampaio Dória.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a lavratura da ata da assembleia geral extraordinária na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “ICVM 476”, respectivamente), totalizando, na data de emissão, o montante de R\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), com prazo de vencimento de: (a) 120 (cento e vinte) meses contados da data de emissão para as Debêntures da Primeira Série; (b) 180 (cento e oitenta) meses contados da data de emissão para as Debêntures da Segunda Série, com as principais características descritas abaixo (“Emissão”); (iii) a autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências necessárias para a formalização e efetivação da Emissão das Debêntures, conforme item “ii” da Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a prática de todo e qualquer ato necessário à formalização da “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em 2 (duas) Séries,*

DUCEP  
02 05 19

*Da Espécie com Garantia Real, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, Nos Termos da Instrução CVM nº 476, da Laparen Participações S.A.” (“Escritura de Emissão”), dos Contratos de Garantia (abaixo definidos), do Contrato de Distribuição (abaixo definido) e demais documentos necessários para a Emissão, eventuais aditamentos, bem como contratação dos prestadores de serviços necessários à Emissão; e (iv) a ratificação de todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita que tenham sido praticados até a presente data pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social.*

5. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

(i) Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) Aprovar, nos termos do art. 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão, que terá as seguintes características e condições: (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), observado que: (i) o valor total das debêntures da Primeira Série é de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) (“Debêntures da Primeira Série”); e (ii) o valor total de emissão das debêntures da Segunda Série é de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) (“Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, “Debêntures”); (b) **Data de Emissão:** a data de Emissão das Debêntures, para todos os fins legais, será 25 de abril de 2019 (“Data de Emissão”); (c) **Número de Séries e Subordinação:** A Emissão será realizada em duas séries totalmente independentes entre si, sendo a primeira série (“Primeira Série”) e a segunda série (“Segunda Série” e, em conjunto com a Primeira Série, “Séries”). As Debêntures da Segunda Série serão subordinadas às Debêntures da Primeira Série no recebimento de todos e quaisquer valores a que os titulares das Debêntures da Segunda Série façam jus, inclusive na hipótese de vencimento antecipado e no recebimento do produto de eventual excussão das Garantias Reais. As Debêntures da Segunda Série somente farão jus a quaisquer pagamentos de que tratam a Escritura de Emissão, após a quitação integral, irrevogável e irretroatável de todos e quaisquer valores devidos aos titulares das Debêntures da Primeira Série; (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 32.000 (trinta e duas mil) Debêntures, observado que: (i) a Primeira Série será composta por 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures da Primeira Série; e (ii) a Segunda Série será composta por 7.000 (sete mil) Debêntures da Segunda Série; (e) **Valor Nominal Unitário das Debêntures e Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será, na Data de Emissão, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) (“Valor Nominal”



DUCE SP  
02 05 19

Unitário”), e não será atualizado monetariamente; **(f) Conversibilidade em Ações:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(g) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador (a ser definido na Escritura de Emissão). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3 – Segmento Cetip UTVM, em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTVM; **(h) Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **(i) Oferta Restrita, Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de Oferta Restrita – nos termos dos artigos 1º, inciso III, 3º e 6º da ICVM 476, estando automaticamente dispensada de registro de distribuição pública na CVM e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), destinada exclusivamente à Investidores Profissionais (assim definidos nos termos do art. 9º-A da Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada), e será realizada sob o regime de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão, com intermediação de determinada instituição financeira (“Coordenador Líder”), conforme termos e condições do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Laparen Participações S.A.*”, a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Companhia (“Contrato de Distribuição”); **(j) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (ii) observado o disposto na da Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do Cetip21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a negociação e os eventos de pagamentos liquidados financeiramente por meio da B3; e (iii) custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTVM; **(k) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados para (i) pagamento pela Companhia do preço relativo à aquisição de (a) 23% (vinte e três por cento) da totalidade das ações de emissão da B JL11 Solar S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã n.º 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 23.932.419/0001-87 (“B JL11”); e (b) 23% (vinte e três por cento) da totalidade das ações de emissão da B JL4 Solar S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã

DUCEAP  
02 05 19

n.º 82, 10º andar, sala 02, Itaim Bibi, CEP 04533-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.626.423/0001-80 (“BJL4” e, em conjunto com a BJJ11, “Companhias”) de titularidade da Total Eren S.A. (“Total Eren”) e da Eren Renewable Energy Participações S.A. (“Eren Participações”), seja por meio de aquisição direta das ações (“Aquisição das Ações”) ou exercício de opções de compra que foram anteriormente outorgadas pela Total Eren e Eren Participações (“Exercício da Opção de Compra”); (ii) aquisição de determinados empréstimos concedidos pela Total Eren e Eren Participações às Companhias; e (iii) reforço do capital de giro da Companhia; **(l) Constituição de Garantias:** as Debêntures serão garantidas por: (i) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia; (ii) cessão fiduciária de todos os direitos econômicos inerentes à titularidade, pela Companhia: (a) das ações de emissão da BJJ 4 e BJJ11 de sua titularidade e ações que venham a ser de sua titularidade, presentes e futuras, inclusive direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, dividendos e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos às ações, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 66-B, da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, em caráter irrevogável e irretroatável (“Direitos Econômicos”); e (b) dos recursos previstos nas Cláusulas 6.19.1 e 6.19.2 da Escritura de Emissão (“Garantia Real”) nos termos a serem definidos nos contratos de garantia que serão celebrados entre as partes envolvidas (“Contratos de Garantia”); **(m) Prazo e Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou indisponibilidade da Taxa DI, estabelecidos na Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures da (i) Primeira Série ocorrerá ao final do prazo de 120 (cento e vinte) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 24 de abril de 2029 (“Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”); (ii) Segunda Série ocorrerá ao final do prazo de 180 (cento e oitenta) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 24 de abril de 2034 (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série”); **(n) Amortização Extraordinária Obrigatória:** a Companhia deverá promover a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, sempre que receber das Companhias quaisquer Direitos Econômicos (“Amortização Extraordinária Obrigatória”), de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão. Os Direitos Econômicos a serem aplicados para a Amortização Extraordinária Obrigatória nos termos previstos na Escritura de Emissão deverão ser aplicados prioritariamente para a amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, bem como para o pagamento do valor dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série de forma proporcional à parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série até o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido). Após o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, os Direitos Econômicos aplicados para a Amortização Extraordinária Obrigatória deverão ser aplicados para amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, bem como para o pagamento do



010519

valor dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série de forma proporcional à parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série até o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido); **(o) Resgate Antecipado Obrigatório:** A Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures conforme segue: (i) Em caso de recebimento de Direitos Econômicos suficientes, a Emissora deverá utilizar os referidos recursos dos Direitos Econômicos para realizar o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série (“Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série”); (ii) Em caso de recebimento de Direitos Econômicos suficientes, que sejam posteriores ao Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, a Emissora deverá utilizar os referidos recursos para realizar o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série (“Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série”); e (iii) Quando do recebimento de recursos, prioritário e suficientes para tanto, pelos Acionistas em decorrência: (i) dos Acionistas venderem, alienarem ou transferirem suas participações na Emissora a um Fundo de Investimento em Participações gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800 - Torre Capital Building - 17º andar, Conjunto 174 – Cidade Jardim – CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008; (ii) dos Acionistas venderem, alienarem ou transferirem suas participações na Emissora a qualquer terceiro, respeitadas as condições da Cláusula 6.17.3 da Escritura de Emissão; ou (iii) de qualquer outra operação de transferência da participação dos Acionistas na Emissora desde que prévia e expressamente aprovada pelo Agente Fiduciário (“Resgate Antecipado Obrigatório por Venda” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Obrigatório da Primeira Série e com o Resgate Antecipado Obrigatório da Segunda Série, “Resgate Antecipado Obrigatório”). Não será devido aos Debenturistas o pagamento de qualquer prêmio caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório, excetuado exclusivamente o Prêmio (conforme abaixo definido) devido às Debêntures da Segunda Série em caso de Resgate Obrigatório por Venda, nos termos da Escritura de Emissão; **(p) Remuneração:** (i) Debêntures da Primeira Série: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Segmento Cetip UTVM, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa equivalente a 4% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da



DUCE SP  
02 05 19

Primeira Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive até a data do efetivo pagamento, exclusive. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.16.2 da Escritura de Emissão; (ii) Debêntures da Segunda Série: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa equivalente a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a “Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série e/ou indisponibilidade da Taxa DI, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.17.2 da Escritura de Emissão; (q) **Prêmio**: Caso em até 120 (cento e vinte) dias da Data de Emissão das Debêntures ocorra a venda das ações da Emissora, venda esta que somente poderá ocorrer por um valor mínimo correspondente a R\$ 44.723.000 (quarenta e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil reais), para um terceiro que não um Fundo de Investimento em Participações gerido e estruturado pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800 - Torre Capital Building - 17º andar, Conjunto 174 – Cidade Jardim – CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008, a Emissora deverá realizar Resgate Antecipado Obrigatório por Venda e pagar um prêmio às Debêntures da Segunda Série no valor correspondente a 4,0% (quatro por cento) sobre a diferença do saldo devedor das Debêntures e o





DUCEAP  
02 05 19

respectivo valor pago pelo terceiro adquirente pela aquisição das ações da Emissora (“Prêmio”). Adicionalmente, a referida venda das ações da Emissora prevista acima deverá ser comunicada pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 1 (um) Dia Útil de sua realização; (r) **Repactuação:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (s) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”); (t) **Eventos de Inadimplemento:** constituem eventos de inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.29.1 da Escritura de Emissão, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos eventos de inadimplemento previstos na Cláusula 6.29 da Escritura de Emissão (“Eventos de Inadimplemento”); (u) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração e dos Eventos de Inadimplemento, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos à, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”); (v) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures pela Companhia e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelos Acionistas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, serão realizados (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTVM, por meio da B3 – Segmento Cetip UTVM; (ii) pela Companhia, nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; ou (iii) pelos Acionistas, fora do âmbito da B3; (w) **Demais Características:** as demais características das Debêntures e da Oferta Restrita encontrar-se-ão na Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados.

(iii) Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como os procuradores devidamente constituídos pela Companhia nos termos de seu Estatuto Social, a celebrar todos os documentos e praticar todos e quaisquer atos e providências necessários à formalização e efetivação da Emissão, nos termos do item “ii” acima, incluindo, mas não se limitando a (a) contratar a instituição intermediária líder da Oferta Restrita; (b) contratar os demais prestadores de serviço para a realização da Oferta Restrita; (c) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures e da Emissão; e (d) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta Restrita, incluindo,

  7

JUCESP  
02 05 19

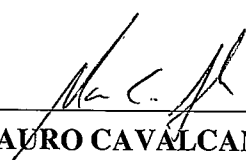
sem limitação, a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e o Contrato de Distribuição, bem como eventuais aditamentos a estes documentos e demais documentos da Oferta Restrita; e

(iv) Ratificar todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita que tenham sido praticados até a presente data pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. **Mesa:** Sr. Mauro Cavalcanti de Albuquerque - Presidente; Marcelo de Sampaio Dória - Secretário; **Acionistas Presentes:** Mauro Cavalcanti de Albuquerque e Marcelo de Sampaio Dória.

*Certifico que esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

**Mesa:**

  
\_\_\_\_\_  
MAURO CAVALCANTI DE  
ALBUQUERQUE  
Presidente

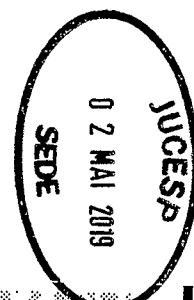
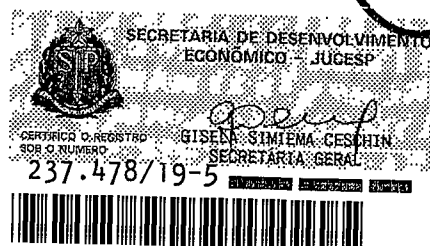
  
\_\_\_\_\_  
MARCELO DE SAMPAIO DÓRIA  
Secretário

**Acionistas Presentes:**

  
\_\_\_\_\_  
MAURO CAVALCANTI DE  
ALBUQUERQUE

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO DE SAMPAIO DÓRIA

*Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Laparen Participações  
S.A. realizada em 25 de abril de 2019.*

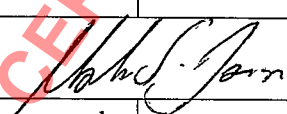
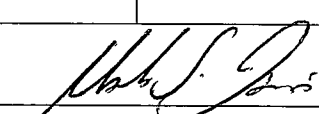


JUCESP

DUCEAP  
02 05 19

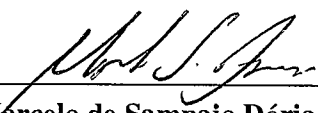
**ANEXO I**  
**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

(Assembleia Geral Extraordinária da Laparen Participações S.A. realizada em 25 de abril de 2019)

Acionistas	N.º de Ações Ordinárias
<b>Marcelo de Sampaio Dória</b> , brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18607905 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o n.º 250.565.958-37, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Zínias n.º 45, Bairro Cidade Jardim, CEP 05675-160.	280
ASS.	
<b>Mauro Cavalcanti de Albuquerque</b> , brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18980637 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 183.487.198-06, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Miranhas n.º 16, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP 05434-040.	720
ASS.	
Total de ações ordinárias: <b>1.000</b>	

São Paulo (SP), 25 de abril de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Mauro Cavalcanti de Albuquerque**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Sampaio Dória**  
Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.418.396/19-0**

**Relatório da Análise Prévia**

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 – JUCESP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):**

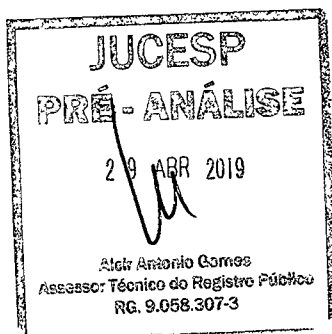
**Análise Prévia**

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 29/04/2019

**Ciência Vogais**

**NÃO É  
NECESSÁRIO DBE**

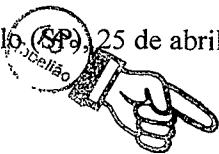


**PROCURAÇÃO**

Por meio do presente instrumento particular de mandato, **LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Zínias nº 45, Cidade Jardim, CEP 05675-160, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.785.527/0001-65, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.3.0053156-6, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **(i) Marcelo de Sampaio Dória**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18607905 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o n.º 250.565.958-37, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Zínias nº 45, Cidade Jardim, CEP 05675-160; e **(ii) Mauro Cavalcanti de Albuquerque**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18980637 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 183.487.198-06, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Miranhas n.º 16, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP 05434-040 (“**Outorgante**”), nomeia e constitui seus bastantes procuradores **(i) SILVIA REGINA NISHI UYEDA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 116.162, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.314.506-9 SSP/SP, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/ME**”) sob o n.º 118.690.238-89; **(ii) LUÍS FELIPE TRIGO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 291.982, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.506.509-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 314.106.068-13; e **(iii) VINICIUS GAMEZ CASTRUCCI TAMBASCO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 382.641, portador da Cédula de Identidade RG n.º 37.680.751-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 413.979.908-05, todos domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, n.º 213, 1.º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-010 (“**Outorgados**”), outorgando-lhes os poderes para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar todos os interesses da Outorgante perante todos e quaisquer órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, incluindo mas não se limitando à Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou Juntas Comerciais, Prefeitura Municipal de São Paulo, qualquer Cartório de Registro de Títulos e Documentos, qualquer Cartório de Registro de Imóveis, especialmente para assinar e/ou requerer quaisquer documentos, requerimentos, formulários, solicitar certidões, prestar informações, pagar taxas, apresentar documentos, acompanhar processos de registro/arquivamento e fiscalizações, enfim, quaisquer outros atos para o bom e fiel cumprimento deste mandato, em especial a prática de quaisquer atos relacionados ao processo de registro/arquivamento, perante a JUCESP, de quaisquer atos societários e documentos relacionados da Outorgante. A presente procuração é válida pelo período de 1 (um) ano a contar desta data, podendo ser substabelecida com ou sem reserva de iguais poderes.



São Paulo, 25 de abril de 2019



*[Handwritten signatures]*

**LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.**


*p. Marcelo de Sampaio Dória e Mauro Cavalcanti de Albuquerque*

*Compro com original*

*Cleber Faria Fernandes*  
1SP233874/O-1  
Contabilista

923000  
01 30 00

SEM VALOR DE CERTIDÃO

 **TABELIÃO OLIVEIRA LIMA**  
15º Cartório de Notas  
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

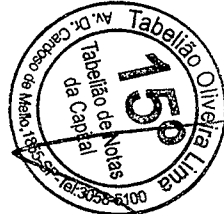
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1853, CEP: 04548-035  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-6100 - www.15notas.com.br

RECORRIDO POR SEBELNARCA COM VALOR DE (NUMERO DE) FIMAS(ES) DE:  
RUBRICO DE CANCELAMENTO E RUBRICO DE AVALIACAO DE ALIQUOTAS: 3  
QUE FIMAS(ES) FORAM DEPOSITADO EM CARTORIO.

São Paulo/SP, 25/04/2019 - 12:09:34

Em testemunho da verdade. Total R\$ 19,00

EMPLES DA SILVA - ESCRIVENTE  
Eletorneta: 2275141 Selos: AB 419637



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AD898445



*Confere com original*

*Cleber*  
Cleber Faria Fernandes  
1SP233874/O-1  
Contabilista



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 025480661-9	NIRE 3530053156-6	NOME EMPRESARIAL LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.
--------------------------------	----------------------	--

DATA DA ATA 25/04/2019	TIPO DA ATA Ata de Assembléia Geral Extraordinária
---------------------------	---

### RESUMO DA ATA

Deliberar sobre: (i) a lavratura da ata da assembleia geral extraordinária na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “ICVM 476”, respectivamente), totalizando, na data de emissão, o montante de R\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), com prazo de vencimento de: (a) 120 (cento e vinte) meses contados da data de emissão para as Debêntures da Primeira Série; (b) 180 (cento e oitenta) meses contados da data de emissão para as Debêntures da Segunda Série, com as principais características descritas abaixo (“Emissão”); (iii) a autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências necessárias para a formalização e efetivação da Emissão das Debêntures, conforme item “ii” da Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a prática de todo e qualquer ato necessário à formalização da “Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em 2 (duas) Séries, 2 Da Espécie com Garantia Real, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, Nos Termos da Instrução CVM n.º 476, da Laparen Participações S.A.” (“Escritura de Emissão”), dos Contratos de Garantia (abaixo definidos), do Contrato de Distribuição (abaixo definido) e demais documentos necessários para a Emissão, eventuais aditamentos, bem como contratação dos prestadores de serviços necessários à Emissão; e (iv) a ratificação de todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita que tenham sido praticados até a presente data pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social.

SEM VALOR DE CANCELAMENTO